



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PE SRP N.009/2017-CPL/HEMOAP
REGISTRO DE PREÇOS

Requisitante: Divisão Técnica/HEMOAP
Processo n.: 18.000.049/2017 - D.T/HEMOAP
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Validade: 12 meses.
Licitação N.680278 – www.licitacoes-e.com.br

O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 021, do dia 30 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, mediante **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Nº 10.191 de 14 de fevereiro de 2001, Decreto Nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto Nº 5.504 de 05 de agosto de 2005; **Decreto Estadual Nº 2.648/2007** e no 1.278/2011; Lei Complementar Estadual Nº 044 de 21 de dezembro de 2007; Decreto 3.182 de 02 de setembro de 2016; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme art. 6º III, LLC, mediante **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98**, para atender a necessidade da Unidade de Farmácia do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, conforme descrito (s) no Termo de Referência e no Anexo I do presente Edital.

INICIO DO ACOLHIMENTO: a partir da publicação no diário oficial do Estado do Amapá e no site www.licitacoes-e.com.br até às **9h00** do dia **03/08/2017 (Horário Brasília)**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as **09h00**, do dia **03/08/2017 (Horário Brasília)**.

INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: às **10h00**, **03/08/2017 (Horário de Brasília)**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98**, para atender a necessidade da Unidade de Farmácia do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do Termo de Referência.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso III do artigo 6º, conforme art. 6º III, LLC, e do Decreto Estadual Nº 3.182/2016, incisos II e III, já que é mais conveniente para administração à aquisição do bem com previsão de entrega parcelada durante a validade da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE ATENDAM OS ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, subsidiariamente com as modificações da Lei Complementar 147/2014, e no que couber o Decreto Estadual N.5.016/2011, que regulamentou a Lei Complementar Estadual N.044/2007.

3.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.2. Empresa suspensa de contratar com o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá;

3.6.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.6.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6.5. Empresa que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.6.6. Servidores deste hemocentro, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

4.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame.

4.1.3. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.

4.1.4. Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.

4.1.5. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.

4.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.

4.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

4.1.8. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

4.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

5.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), obtidas junto ao “**Licitacoes-e**”, no site www.licitacoes-e.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do **licitante** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.3 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

3.7 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.5 Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitários e totais por item, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente, com a descrição do produto ofertado para o item o qual deseja enviar indicando proposta, fabricante, prazo de garantia, observadas as especificações do ANEXO I deste Edital;

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.3. As propostas terão validade de 90 (noventa dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

7 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos para o limite do acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

7.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

7.4. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não atenderem na íntegra as exigências do Termo de Referência, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DAS CONDIÇÕES DA ME E EPP:

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, no sítio **www.licitacoes-e.com.br**, utilizando sua chave de acesso e senha para operar o pregão eletrônico;

8.2. A partir do horário previsto no Edital terá início à sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2.2. A desclassificação da proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

8.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada à identificação do licitante.

8.3.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3.6. O sistema disponibilizará campo próprio, chat de comunicação, para envio de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro pela “sala de disputa” do sistema licitacoes-e.com.br, apresentar nova

proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.5.1. A convocação será realizada através da sala de disputa do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro;

8.6. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do subitem.

8.7. Serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem na condição observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.8. No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pela Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9. Não sendo possível adjudicar o objeto a uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), independente do motivo que tenha concorrido para tal, este será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora da fase de lances.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a LC nº. 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará motivadamente aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo a este edital;

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.3. Serão desclassificadas as proposta que:

9.3.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

9.3.2. Não apresentem os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência;

9.3.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

9.3.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, afim de que tenham seus preços elencados na Ata de Registro de Preço.

9.6.1 A apresentação de novas propostas na forma do item 9.6 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.2. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço do item que deseja participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexecutável;

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

10.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Retornando o pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes.

11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio www.licitacoes-e.com.br.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados;

13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

13.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

13.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a Secretaria, para orientar sua decisão;

13.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra;

13.7. Se a proposta da primeira licitante classificada não for aceitável, se a amostra for rejeitada ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

13.8. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances e convocação pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.8.2. O Pregoeiro encaminhará mensagem, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

13.8.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, será aplicado o disposto na legislação em vigor;

13.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame.

14 - DA AMOSTRA OU DO MANUAL TÉCNICO DO OBJETO:

14.1. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra/manual/prospectos dos produtos ofertados, devidamente identificado, que deverá ser entregue à comissão instituída pelo Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00 às 13h00, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade;

14.2. A licitante que for notificada a apresentar amostra ou manual deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido produto igual ou equivalente a este hemocentro;

14.3. A amostra/manual/prospectos deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, folders ou manuais, se for o caso, dispor na embalagem e informações quanto suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo;

14.3.1. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

14.3.2. Caso as amostras ou manuais não sejam apresentadas no prazo estabelecido, a empresa será automaticamente desclassificada;

14.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

14.5. Será rejeitada a amostra ou manual que:

14.5.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta;

14.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;

14.7. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;

14.8. Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

15.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

15.2.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa.

15.2.2. Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

15.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.4. Registro comercial, no caso de empresa individual.

15.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.6. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, quando aplicável.

15.2.7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO IV.

15.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

15.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente.

15.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

15.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

15.3.8. Certidão Fornecida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

15.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresa ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º art. 43 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

15.5. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do ANEXO III, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deveser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado;

b) Declaração, sob pena de desclassificação, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - anexo VI.

c) Apresentar autorização de funcionamento na distribuição de medicamentos expedidos pela ANVISA e publicação da respectiva autorização veiculada no Diário Oficial da União;

- d) Apresentar autorização de funcionamento na distribuição de medicamentos controlados expedidos pela ANVISA, quando aplicável;
- e) Apresentar documento de comprovação dos registros do PRODUTO ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da publicação no D.O.U com o registro vencido, documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro;
- e.1) No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim;
- f) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Portaria nº. 2.814/98MS). No caso de produto importado apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) no Brasil. Não serão aceitos protocolos de revalidação de boas práticas.
- h) Obedecer ao disposto na RDC nº 17/2007 e 315/2005-ANVISA, quando aplicável.

15.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial.

b.1) Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

15.6.1. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

15.6.2. Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} \geq \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}} \quad 1,0$$

15.6.3 – Índice

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo Prazo}} \geq 1,0$$

15.6.4. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

15.6.5. Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

15.6.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

15.6.7. As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 15.6.2 a 15.6.6 deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superiora 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

15.6.8. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 14 deste Edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.6.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará a licitante.

15.6.10. Também será inabilitado o licitante:

15.6.11. Que não atender às condições deste Edital;

15.6.12. Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

15.6.13. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.6.14. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.6.15. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.6.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Após o término do certame e encerrada a negociação de preço, quando houver, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação e a proposta ajustada, da licitante vencedora, a ser remetida para o endereço eletrônico cpl@hemoap.ap.gov.br, no prazo de duas horas, contados da solicitação do Pregoeiro, que se procederá via chat de comunicação no [licitacoes-e](https://licitacoes-e.amapa.gov.br).

16.1.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, observadas as especificações do ANEXO I e II do Edital.

16.2. O Pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório.

16.2.1. Os documentos físicos deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em cartório, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, via chat de comunicação do [licitacoes-e](https://licitacoes-e.amapa.gov.br), após o término do certame e negociação de preço, se houver. A documentação deverá se endereçada à sala da CPL/HEMOAP, sito a Av: Raimundo Álvares da Costa, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68900-074, Macapá-AP, aos cuidados do Pregoeiro responsável, conforme abaixo:

INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP

AVENIDA: RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, S/Nº

CENTRO MACAPÁ – AMAPÁ, CEP: 68900-074

AT. PREGÃO ELETRÔNICO N.009/2017 - HEMOAP

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

(MARIA IRACI SILVA DA CRUZ).

16.2.2. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço.

16.2.3. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.2.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.2.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.3. O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa.

16.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresa ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

16.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17. DO RECURSO

17.1. Após “Declarado Vencedor”, a partir da solicitação do Pregoeiro no chat de comunicação do licitacoes-e, será aberto o prazo de até três horas, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio (Intenção de Recurso) no sistema licitacoes-e.

17.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

17.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro, conforme estabelece o inciso IX do art. 11 do Decreto 5.450/2005, sempre que não houver recurso, e homologada pelo Diretor-Presidente, conforme inciso VI, do art. 8º do Decreto 5.450/2005.

18.2. Havendo recurso e se na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (art. 27 do Decreto 5.450/2005).

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Com base nas atribuições do art.119, inciso XXV, alínea “a”, da Constituição Estadual, e com vista ao que dispõe os artigos, 15, § 3º e 118, da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 11 da Lei nº 10.520/2002, esta licitação mediante REGISTRO DE PREÇOS atende ao que dispõe no art. 3º, do Decreto Estadual nº 3.182/2016, nas seguintes hipóteses.

I – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando dor conveniente à aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços renumerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV – quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a homologação da licitação, o Registro de Preços observará as seguintes condições, conforme dispõe O Decreto Estadual Nº 3.182/2016, o art.13, incisos I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, e inciso II.

21 - DO ORGÃO GERENCIADOR

21.1. Caberá ao órgão gerenciador (Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP) a prática de atos de administração e de controle da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.2 Após Homologado o resultado da licitação, o (s) fornecedor (es) mais bem classificado, será (ão) convocado (s) para assinar a ata de registro de preço, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorram motivos justificado aceito pela administração.

21.3. É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.4. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o Anexo III e não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação incluindo suas prorrogações.

21.5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

21.6. A critério do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, obedecida à ordem de classificação, a (s) licitante (s) vencedora (s), cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocada (s) para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

21.7. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

21.8. O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.9. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o hemocentro, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

21.10. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Diretor (a), o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.11. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não **poderá exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado**, independente da quantidade de órgãos participantes que promoverem a adesão.

21.12. Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme art. 22, § 1º da lei 8.666/93, e art. 24, do Decreto nº 3.182/2016.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de até **12 (doze) meses**, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso II do § 3º do art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993.

22.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá** (órgão gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observados as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

22.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, ao **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá** (órgão gerenciador) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticado do mercado, nos termos do Art. 20 do Decreto n.3.182/2016.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá** (órgão gerenciador) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.5. Não havendo êxito na negociação, o **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá** (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. UTILIZAÇÃO DA ATA

23.1. Nos termos do Artigo 24 do Decreto Estadual N. 3.182, de 02 de setembro de 2016, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

23.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

24. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

24.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá **revogar** a licitação em face as razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços.

24.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

24.4 No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

25. DO PAGAMENTO

25.1 Conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 Por não gerar compromisso de contratação, a realização de licitação para registro de preços, independe de previsão orçamentária, conforme Decreto Estadual nº 3.182, de 02 de setembro de 2016.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

27.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

28.1. São obrigações da CONTRATADA, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

28.1.1. A contratada se obriga a realizar o presente contrato na forma estabelecida por este termo.

28.1.2. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

28.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

28.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências deste hemocentro;

28.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do hemocentro, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá;

28.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pelo Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá;

28.6. Comunicar o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá; qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

28.7. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de entrega dos medicamentos exigidos neste Pregão.

28.8. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

28.9. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá;

28.9.1. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá;

28.9.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

28.9.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.

28.9.4. A contratada deverá indicar um preposto, para acompanhar a entrega dos medicamentos no Almoxarifado do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos medicamentos;

28.9.5. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

28.9.5.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá para execução do contrato decorrente deste Pregão;

28.9.5.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá;

28.9.6. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

28.10. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

29 - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

29.1. A licitante vencedora deverá entregar os medicamentos, em dia de expediente, ou seja, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 13h00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Apoio Financeiro o qual deverá ser retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

29.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso a justificativa não sendo aceita, incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações.

29.3. Os medicamentos deverão ser entregues à comissão devidamente instruída para o recebimento dos itens constantes no anexo I (Termo de Referência), no almoxarifado do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, sito à Avenida Raimundo Álvares da Costa, s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68900-074 - Macapá-AP;

29.4. A entrega do(s) medicamento (s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

29.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

29.6 Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

29.6.1. Quando for o caso, os volumes contendo os medicamentos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/ fatura e o endereço de entrega.

29.7. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) medicamento(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

29.8. O(s) representante(s) do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

29.9. É vedado o acréscimo de preços registrados salvo os decorrentes de contrato, com fundamento art. 65, II da Lei 8.666/93.

30. DO RECEBIMENTO DO MEDICAMENTO

30.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

30.1.1. O recebimento provisório dar-se-á no local designado no Tópico 7 do ANEXO I, Termo de Referência.

30.1.2. Os medicamentos deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada.

30.1.3. Após a conferência dos medicamentos, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir imediatamente o medicamento.

30.1.4 A forma de recebimento dos medicamentos será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

30.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

30.2.1 O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações dos medicamentos e de sua nota fiscal com o constante no Tópico 7 do ANEXO I, Termo de Referência.

30.2.2 Serão devolvidos os medicamentos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

30.2.3 O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

31. DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

31.1. O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento.

32. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

32.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que se trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

32.2. Poderá haver redução de preços registrados na ATA quando expressamente solicitado pela licitante que teve o menor valor registrado.

33. DA VIGÊNCIA DO TERMO DO CONTRATO

33.1. Este contrato decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses;

33. DAS PENALIDADES:

33.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

33.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

33.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

33.1.3. Apresentar documentação falsa;

33.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

33.1.5. Não mantiver a proposta;

33.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

33.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.8. Fizer declaração falsa;

33.1.9. Cometer fraude fiscal;

33.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

33.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

33.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com

atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5,0% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

33.3.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

33.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedido a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos;

33.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

34. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO (EDITAL):

34.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço cpl@hemoap.ap.gov.br

34.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

34.3. Caberá a Pregoeira auxiliada pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

34.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

34.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpl@hemoap.ap.gov.br.

34.7. Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão divulgados no sítio "<http://www.licitacoes-e.com.br>", no campo "DOCUMENTOS".

35. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

35.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto na Lei n. 8/666/93.

36.2. O pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

36.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.4. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

36.5. A conduta das empresas de negarem-se tácita ou expressamente de fornecer os materiais, deixando os órgãos desabastecidos dos fármacos imprescindíveis aos usuários assistidos configura, em tese, crime contra a economia popular, previsto no Art. 2º, inciso I, da Lei n.1.521/1951, e, também, em infração sanitária nos termos do Art. 10, XXXIX, da Lei n. 6.437/1977.

36.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

36.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

36.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

36.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP** a finalidade e a segurança da contratação.

36.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

36.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

36.12. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

36.13. Aos casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar n.123/06.

36.14. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência por parte da empresa vencedora sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

37. DOS ANEXOS

37.1. São **partes integrantes** deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;

ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV - Modelo De Declaração de Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor

ANEXO V - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO IX – Minuta do Contrato

38. DO FORO

38.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 18 de julho de 2017.

Maria Iraci Silva da Cruz
Pregoeiro
HEMOAP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. SOLICITANTE:

Divisão Técnica: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei n. 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei n.10.520/2002, PORTARIA GM/MS nº 3.439, de 11 de novembro de 2010 e Decreto n.5.450/05, Decreto Estadual nº 3.182/2016 e suas alterações, vem através da presente, justificar a necessidade Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98**, sem ônus para o Instituto, conforme Edital e seus Anexos.

2.2 O interesse deste Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as grandes vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na hora da aquisição dos medicamentos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

2.3 O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá tem como missão formular, coordenar e desenvolver a política estadual de sangue humano, destinado ao atendimento de pacientes da rede de saúde pública e privado do Estado, por ser o único hemocentro no estado do Amapá. As atividades de coleta e transfusão de sangue, praticadas pelo HEMOAP são de extrema relevância para o atendimento das atividades de política pública do sangue neste Estado.

2.4 A necessidade de aquisição dos itens elencados no anexo deste Termo de Referência se dá por tratar de Medicamentos elencados na Portaria 344/98, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição,

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 10.191, de 14/12/2001, Lei nº 9.787 de 10/02/1999, Decreto Estadual nº. 3182, de 02 setembro de 2016, Decreto Estadual N.2648/2007, Decretos nº. 5.450, de 31/05/2005, Decreto 5.504, de 05/08/2005, Portaria Interministerial nº 217 de 31/07/2006, RDC nº 133, de 29/05/2003 (republicada no D.O.U. de 19/09/2003), RDC 134, de 29/05/2003 (republicada no D.O.U. de 25/09/2003), Portaria nº 344-98 e 3.439/11-Ministério da Saúde e suas atualizações; Lei Complementar 123 de 16/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4. OBJETO:

4.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98** para atender as demandas dos usuários ambulatoriais de medicamentos previstos neste Componente, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

5.1. Os medicamentos foram descritos de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB, expressos de acordo com a Portaria nº 344/98 e seus anexos, inclusive as apresentações e formas farmacêuticas. Os quantitativos são os constantes do anexo deste Termo de Referência.

Item	especificação	Unid.	Quant.
01	Amoxicilina 250 mg/5 ML suspensão oral com 150 mL	frasco	1.000
02	Amoxicilina 500 mg	cápsula	12.500
03	Amoxicilina + clavulonato 250mg + 62,50 mg/5mL só para suspensão oral – 150 mL	frasco	1.000
04	875 mg de amoxicilina + 125 mg de clavulanato de potássio	Comprimido revestido	8.600
05	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	comprimido	8.600
06	Cefalexina 500 mg	Comprimido revestido	8.000
07	Cefalexina suspensão oral 250 mg / 5 ml com 100mL	frasco	1.000
08	Codeína gotas 3mg/mL com 120 mL	frasco	3.000
09	Codeína 30mg	comprimido	8.600
10	Diazepam 10mg	comprimido	1.000

11	Diazepam 5mg	comprimido	1.000
12	Estolato de eritromicina 500 mg	comprimido	4.000
13	Diazepam Solução injetável 10mg/2mL	ampola	150
14	Estolato de eritromicina suspensão oral de 250mg/5mL- frasco com 150 mL	frasco	500
15	Morfina 10mg/mL com 60mL	frasco	150
16	Morfina 10 mg	comprimido	8.600
17	Morfina 0,1 mg/mL com 5 mL	ampola	150
18	sulfato de neomicina + bacitracina zíncica - pomada 5mg/g + 250ui/g	frasco	1000
19	Tramadol solução oral de 100 mg/mL com 10 mL	frasco	900
20	Tramadol 50 mg	cápsulas	8.600

5.2. Para participar do certame, só serão aceitas as propostas de medicamentos genéricos ou medicamentos de referência.

5.3. As empresas que distribuem medicamentos que não se enquadram em nenhuma das duas categorias acima podem participar do certame com medicamentos similares. Entretanto, serão exigidos os laudos de equivalência farmacêutica para os medicamentos propostos.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas contendo as especificações dos medicamentos propostos, com descrição de nome, registro e marca a fim de possibilitar a sua identificação no ato da licitação e subsidiar a conferência no ato do recebimento.

6.2. O fornecedor deverá ainda apresentar junto com a proposta:

6.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pelo Ministério da Saúde dentro do prazo de validade. No caso de produtos importados, também deverá constar a Autorização de Funcionamento de Empresa da empresa responsável pela importação;

6.2.2. As empresas fornecedoras dos medicamentos sujeitos a controle especial devem ter Autorização Especial de Funcionamento de Empresa expedida pelo Ministério da Saúde dentro do prazo de validade;

6.2.3. Comprovante dos registros dos medicamentos ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade, por meio de cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim;

6.2.4. Certidão de Regularidade do fornecedor junto ao CRF, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a licitante;

6.2.5. Alvará sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou Estado dentro do prazo de validade;

6.2.6. Certificado de Boas Práticas de Fabricação da empresa fabricante, podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado com autenticação em cartório. Para produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deve estar com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

6.2.7. Bula dos medicamentos, original ou cópia legível de cada item.

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1 Os medicamentos deverão ser entregues no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - Hemoap, sito a Rua: Raimundo Álvares da Costa, s/n. - Bairro: Centro - Macapá/Amapá - CEP: 68908-170 - Fone: (096)3212-6139 - email: cpl@hemoap.ap.gov.br.

7.2. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.3. Quando for o caso, os volumes contendo os medicamentos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

7.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

8. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1. O prazo para entrega dos itens empenhados será de 30 (trinta) dias corridos que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Apoio Administrativo Financeiro o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

8.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso a justificativa não sendo aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:

9.1. O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

10.1. O recebimento provisório dar-se-á no local Rua: Raimundo Álvares da Costa, s/nº - Centro - CEP - 68900-074 Macapá-AP - e-mail: cpl@hemoap.ap.gov.br.

10.2. Os medicamentos deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada.

10.3. Após a conferência dos medicamentos, se constatado divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir o medicamento.

10.4. A forma de recebimento dos medicamentos será de acordo com a Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

11. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

11.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações dos medicamentos e de sua nota fiscal.

11.2. Serão devolvidos os medicamentos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentarem avarias e que forem entregues em condições que não garantam suas características físico-químicas e efetividade terapêutica, inclusive se termolábeis.

11.3. O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

12. DA NOTA FISCAL:

12.1. A nota fiscal deve, obrigatoriamente, apresentar o lote e a validade dos medicamentos que estão sendo entregues, bem como vir acompanhada da nota de empenho.

12.2. A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos medicamentos.

13. DO TRANSPORTE DO MEDICAMENTO:

13.1. São de inteira responsabilidade da Contratada o transporte dos medicamentos para o local designado no Tópico 7 deste Termo de Referência.

14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 meses, a contar de sua publicação, no Diário Oficial da União, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III, § 3º, DO ART. 15, da Lei Federal N. 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. A CONTRATANTE obriga-se:

15.1.1 A promover, por intermédio do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato através de um Representante da empresa para acompanhar a entrega, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento dos medicamentos obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

16.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) A contratada deverá indicar um preposto (representante da empresa), para acompanhar a entrega dos medicamentos no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos medicamentos.
- d) Cabe à contratada também se responsabilizar pelo descarregamento dos produtos no momento da entrega.

17. DAS PENALIDADES:

17.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento dos medicamentos obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

17.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) A contratada deverá indicar um preposto (representante da empresa), para acompanhar a entrega dos medicamentos no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos medicamentos.
- d) Cabe à contratada também se responsabilizar pelo descarregamento dos produtos no momento da entrega.

18. TERMO DE CONTRATO

18.1. O Termo de Contrato encontra-se no Anexo IX do Edital.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação, por parte da empresa, da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) serviço(s) regularmente prestado(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao fiscal designado pela autoridade competente do hemocentro, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011, em seu art. 7º, inciso I, alínea “c”.

19.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou da Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.3. A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

- b) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n. 8.666/93;
- c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

19.4. As respectivas Notas Fiscais e/ou Fatura deverão ser apresentadas no setor de no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - Hemoap, emitidas em 02 (duas) vias, em favor da Contratante.

19.5. No corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura deverá conter a descrição do material que deve ser pela denominação Comum Brasileira – DCB (Lei n. 9.787 de 10.02.99);

19.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

19.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

19.8. O prazo para pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação;

19.9. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa (s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

19.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM=IxNxVP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

19.11. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

19.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura, a Contratante a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

19.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

19.14. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não Instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

19.15. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

19.16. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

20. DAS AMOSTRAS

20.1. As empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar e sendo necessário até o terceiro colocado, deverão apresentar AMOSTRAS dos produtos ofertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação expressa no sistema licitações-e pelo Pregoeiro.

20.2. Quando da apresentação das **AMOSTRAS** as empresas deverão apresentar ainda prospectos e/ou catálogos, específicos para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados;

20.3. As **AMOSTRAS** e prospectos serão analisados de acordo com:

20.4. Em relação aos **quantitativos** das amostras deverão ser entregues uma caixa testes para cada item;

20.5. **qualitativamente** serão avaliados os seguintes parâmetros: integridade do produto, validade, especificação do lote, cor de acordo com a especificação técnica do produto. A funcionalidade de todas as amostras será realizada através de sua inclusão na rotina de trabalho.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

21.1. O inadimplemento por parte da empresa vencedora deste certame de quaisquer das cláusulas do contrato, inexecução e/ou qualquer outra disposição elencadas no Edital, implicará na rescisão do contrato, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura da Ata de Registro de Preços implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento e dos ajustes dela decorrentes.

22.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N.3.182/2016, Lei Federal n.8.666/93 demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

22.4. A conduta das empresas de negarem-se tácita ou expressamente de fornecer os materiais, deixando a CONTRATANTE desabastecida, configura, em tese, crime contra a economia popular, previsto no Art. 2º, inciso I, da Lei 1.521/1951, e, também, em infração sanitária nos termos do Art. 10, XXXIX, da Lei n. 6.437/1977.

Macapá-AP, 18 de julho de 2017.

Dra. Márcia Chagas Munhoz
Chefa Divisão Técnica

Aprovo o Competente Termo de Referência e autorizo a realização de certame licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico - SRP, nos Termos do Decreto Estadual n. 3.182/2016.

MACAPÁ-AP, ____ / ____ / ____

Dr. Domingos Sávio de Souza Guerreiro
Diretor/Presidente

ANEXO I/A – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit. Estimado R\$	V. Total Estimado R\$
01	Amoxicilina 250 mg/5 ML suspensão oral com 150 mL	frasco	1.000	17,20	17.200,00
02	Amoxicilina 500 mg	cápsula	12.500	0,19	2.416,67
03	Amoxicilina + clavulonato 250mg + 62,50 mg/5mL só para suspensão oral – 150 mL	frasco	1.000	16,85	16.850,00
04	875 mg de amoxicilina + 125 mg de clavulanato de potássio	Comprimido revestido	8.600	3,66	31.476,00
05	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	comprimido	8.600	0,27	2.293,33
06	Cefalexina 500 mg	Comprimido revestido	8.000	0,70	5.600,00
07	Cefalexina suspensão oral 250 mg / 5 ml com 100mL	frasco	1.000	7,87	7.866,67
08	Codeína gotas 3mg/mL com 120 mL	frasco	3.000	26,70	80.090,00
09	Codeína 30mg	comprimido	8.600	1,10	9.488,67
10	Diazepam 10mg	comprimido	1.000	0,04	40,00
11	Diazepam 5mg	comprimido	1.000	0,20	196,67
12	Estolato de eritromicina 500 mg	comprimido	4.000	1,48	5.933,33
13	Diazepam Solução injetável 10mg/2mL	ampola	150	0,57	86,00
14	Estolato de eritromicina suspensão oral de 250mg/5mL- frasco com 150 mL	frasco	500	5,02	2.511,67

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	Morfina 10mg/mL com 60mL	frasco	150	17,54	2.631,50
16	Morfina 10 mg	comprimido	8.600	0,34	2.924,00
17	Morfina 0,1 mg/mL com 5 mL	ampola	150	2,66	399,50
18	sulfato de neomicina + bacitracina zíncica - pomada 5mg/g + 250ui/g	frasco	1000	1,40	1.400,00
19	Tramadol solução oral de 100 mg/mL com 10 mL	frasco	900	15,32	13.785,00
20	Tramadol 50 mg	cápsulas	8.600	0,16	1.404,67

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

ÀO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) -----
-----, pelo preço
global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Preencher de acordo com as especificações do Anexo II do Edital					
Valor Total R\$						

VAL:

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 180 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (**Razão Social da Empresa Licitante**), inscrita no CNPJ sob o N. (**da Empresa Licitante**), estabelecida na (**endereço da Empresa Licitante**), forneceu para esta empresa/Entidade (**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**), inscrita no CNPJ sob o N. (**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**), situada no (**endereço da Empresa Emitente do atestado**), materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o fornecimento dos materiais/bens)
- **VALOR TOTAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

Nome do Representante Legal da Empresa
RG / Cargo / Telefone

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS
AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.009/2017-CPL/HEMOAP

Registro de Preços N. XXX/2017

Processo n. 18.000.049/2017-D.T/HEMOAP

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede Rua/Av. _____, n. _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP _____, em conformidade com o disposto no Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.009/2017-CPL/HEMOAP

Registro de Preços N. XXX/2017

Processo n. 18.000.049/2017-D.T/HEMOAP

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s)
qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

Nome e Assinatura do Declarante

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.

VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Pregão Eletrônico N.009/2017-CPL/HEMOAP

Registro de Preços N. XXX/2017

Processo n. 18.000.049/2017-D.T/HEMOAP

Declaramos ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, referente ao edital do **Pregão Eletrônico SRP N. 009/2017-CPL/HEMOAP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99).

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO VIII - MODELO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.XXX/2017-CPL/HEMOAP

PREGÃO ELETRÔNICO N.009/2017 - CPL/HEMOAP

PROCESSO: 18.000.049/2017-HEMOAP

VALIDADE: 12 meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, s/nº - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.762.561/0001-90, representada pelo Diretor-Presidente, Sr, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 3.182/16, Decreto Estadual n. observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º xxx/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item x, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98**, especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N.009/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - Hemoap a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Estadual nº3.182/16 artigo 5º, incisos XII, XIII, e XIV). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos medicamentos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3.2. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos medicamentos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS

5.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Empresa:				
CNPJ Nº:				
Endereço:				
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Registrado R\$

6 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

6.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

6.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

6.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

7 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo para entrega dos medicamentos será de até 30 (trinta) dias, conforme o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor;

7.3. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

7.3. O local de recebimento será o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, no Setor de Almoxarifado, situada na RUA: RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, S/N. – BAIRRO: CENTRO - CEP. 68908-170 - MACAPÁ - AP. Telefone: (96) 3212-6139. Nos seguintes horários: segunda-feira a sexta-feira das 07h30 AS 12 h e das 14 h as 18 h.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação, por parte da empresa, da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) fornecimento do(s) medicamentos regularmente entregue(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao fiscal designado pela autoridade competente do hemocentro, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011, em seu art. 7º, inciso I, alínea “c”.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou da Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3. A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

d) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

e) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n. 8.666/93;

f) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

8.4. As respectivas Notas Fiscais e/ou Fatura deverão ser apresentadas no setor de no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - Hemoap, emitidas em 02(duas) vias, em favor da Contratante.

8.5. No corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura deverá conter a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira – DCB (Lei n. 9.787 de 10.02.99);

8.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

8.8. O prazo para pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30(trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação;

8.9. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa (s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

EM=IxNxVP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

8.11. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

8.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura, a Contratante a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

8.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

8.14. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não Instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

8.15. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.16. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Na licitação para Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentaria, que somente será exigida para a formalização o contrato ou instrumento hábil.

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP cobrará por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

10.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

10.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

10.3.1 Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

10.3.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

10.3.3 Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

10.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Instituto.

10.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.8 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

10.9 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

10.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 22 do Decreto 3.182/2016, quando:

10.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

10.10.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

10.10.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

10.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

10.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.10.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 10.10.1, 10.10.2, 10.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.10.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 10.10.1 e 10.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.10.9.1 por razões de interesse público ou

10.10.9.2 a pedido do fornecedor.

11. DA ADESÃO DA ATA

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 3.182/16, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

12- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

12.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

13.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

13.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

13.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

13.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

13.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 14.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 14.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 14.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n. 3.182/2016, Lei Federal n. 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro da comarca do Estado do Macapá - Amapá, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DR. DOMINGOS SAVIO DE SOUZA GUERREIRO

DIRETOR PRESIDENTE - HEMOAP

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.009/2017-CPL/HEMOAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP E A EMPRESA XX.

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - Hemoap, sediada a Rua XXXXXXXXXXXX n. XXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente Dr. XXXXXXXXXXXX, RG N.XXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX, e a firma XXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF N.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida no XXX, em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (**nacionalidade**), RG XXXX, CPF N.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18.000.049/2017** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de N. **XXX/2017-CPL/HEMOAP** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 3182, de 02 setembro de 2016, Decreto Estadual n. 2.648/2006, Decreto Estadual N. 044/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1: Constitui o presente **CONTRATO** Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98**, por um período de 12 (doze) meses, relacionados no **Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO

2.1. O local de entrega dos medicamentos será o almoxarifado do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, situado na Avenida: Raimundo Álvares da Costa, s/nº, Bairro: Centro – CEP: 68908-170 – Macapá/Amapá de acordo o Termo de Referência Anexo I.

2.2. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido, de acordo com o Termo de Referência Anexo I.

2.2.1. A entregas dos medicamentos será conforme o cronograma de entrega e conforme a necessidade do hemocentro, sendo que a primeira entrega será em até 30 (trinta) dias após o recebimento/retirada da Nota de Empenho e as demais parcelas de acordo com a necessidade, de acordo com o Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A promover, por intermédio do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato através de um Representante da empresa para acompanhar a entrega, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento dos medicamentos obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

4.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) A contratada deverá indicar um preposto (representante da empresa), para acompanhar a entrega dos medicamentos no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos medicamentos.
- d) Cabe à contratada também se responsabilizar pelo descarregamento dos produtos no momento da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1: O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados na Fonte: XXXX, Programa Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX Elemento de Despesa: XX.XX.XX, provenientes do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap, para o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 É condição para o processamento do pagamento a apresentação, por parte da empresa, da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) medicamentos(s) regularmente entregue(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao fiscal designado pela autoridade competente do hemocentro, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011, em seu art. 7º, inciso I, alínea “c”.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou da Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.3. A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

g) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

h) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n. 8.666/93;

i) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

6.4. As respectivas Notas Fiscais e/ou Fatura deverão ser apresentadas no setor de no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - Hemoap, emitidas em 02(duas) vias, em favor da Contratante.

6.5. No corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura deverá conter a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira – DCB (Lei n. 9.787 de 10.02.99);

6.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

6.8. O prazo para pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30(trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação;

6.9 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa (s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM=IxNxVP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

6.11. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

6.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura, a Contratante a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

6.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

6.14. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não Instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

6.15. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

6.16. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- a) **Advertência** através de ofício, sempre que forem constatadas falhas na execução do contrato;
- b) **Multa**, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;
- c) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, com fulcro no Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé;

8.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO,	04	1,6% por dia

	sem motivo justificado; por ocorrência;		
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de medicamento.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de medicamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia

16.	Disponibilizar os medicamentos de uso especial.	02	04% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

8.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.5. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.6. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

8.7. A empresa vencedora somente poderá solicitar o cancelamento parcial de item (ns), por motivo de força maior, ou seja, caso venha a constatar a proibição da substância e/ou esgotamento de uma molécula ou princípio ativo;

8.8. Ocorrendo a solicitação de cancelamento parcial, sem motivo plausível, a empresa será desclassificada, chamando o próximo colocado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

12.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos a lei federal n.8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Macapá-Amapá, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP..... dede 2017.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA